

**Processo nº:** 0135245-14.2019.8.19.0001

**Tipo do Movimento:** Decisão

**Descrição:** 1 - Trata-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público com pedido de tutela de urgência para determinar a suspensão da cobrança ao candidato à locação de imóvel de verbas referentes a taxa de reserva de apartamento e elaboração do laudo de vistoria ou outras semelhantes. Fundamenta sua pretensão na lei de locações, a qual imputa ao locador a obrigação de eventual pagamento de administração e de fornecimento, ao locatário, da descrição minuciosa do estado do imóvel. Aduz que requerida confessa a cobrança e não admite sua irregularidade. Do exame da inicial e do apurado no IC instaurado, percebe-se que a requerida procede à cobrança das referidas taxas, as quais, prima facie, entram em choque com o que dispõe a legislação que rege as locações. É que, como claro ali se vê, que a cobrança de tais serviços só poderia ser feita ao locador, assim mesmo se o contrato entre ele e a administradora assim permitisse. Com efeito, em perfuntória análise do pedido urgência, ante a evidente presença dos requisitos estabelecidos no artigo 300 do CPC (probabilidade do direito; perigo de dano ou o risco do resultado útil do processo e reversibilidade dos efeitos da decisão), concedo a tutela de urgência e determino a imediata suspensão, pela requerida, de qualquer cobrança ao locatário ou candidato à locação de verbas referentes a taxa de reserva de apartamento e elaboração do laudo de vistoria ou outras semelhantes, sob pena de multa de R\$1.000,00 (mil reais) por infração cometida. 2 - Cite-se e intimem-se. Dê-se ciência pessoal ao Ministério Público. 3 - Determino, ainda, a publicação do edital previsto no artigo 94 da lei 8.078/90 no prazo de 20 dias.

Imprimir Fechar